# Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 132

# Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 27 de julho de 2017

# Pacto dos Municípios pela Segurança está em 70 cidades

Município de Flores formalizou adesão ao projeto do MPPE nessa quarta (26)

projeto Pacto dos Municípios pela Segurança Pública, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), recebeu ontem (26) a adesão da 70<sup>a</sup> cidade pernambucana. Os representantes do MP-PE se reuniram, na Câmara de Vereadores de Flores, com os Poderes Executivo e Legislativo do município para apresentar as iniciativas que podem ser estimuladas para contribuir com uma redução da criminalidade na cidade, que tem pouco mais de 22 mil habitantes.

No evento, o MPPE foi representado pelo promotor de Justiça de Flores, Diogo Gomes, e pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal (Caop Criminal), promotor Luís Sávio Loureiro. Eles demonstraram as ações, divididas em dez eixos temáticos, que podem ser adotadas pelo poder público municipal para proporcionar mais segurança aos cidadãos.

"Esse projeto foca no combate e, principalmente, na prevenção dos crimes. Porque a criminalidade nasce em algum momento e pode ser enfrentada com iniciativas profiláticas, a fim de evitar que ela venha a se manifestar lá na frente na forma de ataques à vida e ao patrimônio das pessoas", relatou Luís Sávio Loureiro.

Ele também esclareceu que as medidas sugeridas pelo MPPE são de fácil assimilação e adoção pela administração local, indo desde investir na melhoria da iluminação pública, adequar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar, abordar o assunto nas escolas públicas e formular uma política para atender os usuários de drogas.

"Pelo que percebemos, muitas das metas estão encaminhadas. Queremos voltar daqui a seis meses para ver tudo implantado e conferir ao município de Flores o certificado na categoria ouro, prata ou bronze, conformado os resultados", complementou. **Saiba mais** – O *Pacto dos Mu*-

nicípios pela Segurança Pública foi vencedor do Prêmio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em 2015, na categoria Diminuição da Criminalidade. Lançado pelo MPPE no final de 2013, o projeto certificou, em dezembro do ano passado, seis municípios em reconhecimento ao cumprimento das metas previstas.

Até agora, os municípios de Gravatá e Triunfo receberam a certificação na categoria Ouro, enquanto Jaboatão dos Guararapes e Caruaru receberam o selo Prata. Já a certificação Bronze ficou com as prefeituras de Cachoeirinha, Bezerros e Petrolândio

# Palestra foca beneficios

no ambiente de trabalho

O Ministério Público de Pemambuco (MPPE) realizou nessa quarta-feira (26), no auditório da Escola Superior do Ministério Público, a palestra Decifiando o Código do Altruísmo. Promovido pela Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DMDRH), o evento teve como objetivo mostrar o poder do altruísmo a favor da população e como ele pode contribuir para a construção de um mundo melhor.

"A ideia da palestra nasceu através de um documentário chamado A Revolução do Altruísmo, no qual o monge budista e estudioso Matthieu Ricard, que realizou diversas pesquisas dentro do budismo, chegou à conclusão de que, através da meditação, é possível alcançar um nível de felicidade interior onde a compaixão seja o sentimento mais presente em sua vida, relacionando assim a felicidade de tudo e de to-

dos. Com isso, ele percebeu que o altruísmo é um caminho para uma vida mais plena, tanto individual ou comunitária", salientou a palestrante, Natália Aparecida Tavares, que é especialista em Gestão de Pessoas. Já a terapeuta sistêmica com formação em Constelação Sistêmica Familiar Scheila Gomes, que também ministrou palestra, explicou que "trazendo para o âmbito do Ministério Público, que atinge diversas vertentes como uma Instituição que trabalha com o rigor da Justiça e Ética, a forma como seus integrantes poderão lidar com o público será mais harmoniosa, sem aquele engessamento, e sim com um olhar mais amplo e humano", concluiu. Mediante atividades e meditação, as palestrantes conduziram os participantes a reflexões, a fim de permitir aos participantes buscar e encontrar respostas sobre o conceito e entendimento do altruísmo na prática.

# DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

# Audiência pública debaterá prevenção de crimes sexuais

Em decorrência do grande número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, no contexto familiar, narrados em processos criminais que tramitam na 1ª e 2ª Varas dos Crimes contra a Crianca e Adolescente da Capital, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convoca a sociedade para uma audiência pública, com o tema Crimes contra a dignidade sexual das criancas e adolescentes: a prevenção começa em casa. O evento será realizado no dia 18 de agosto, a partir das 8 horas, no auditório da Coordenação Administrativa do Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CI-CA), na rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista, Recife. A audiência será presidida pelos promotores de Justiça Giani Maria do Monte Santos e Salomão Abdo Aziz Ismail Filho e terá a presença de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como o público em geral.

De acordo com o edital de convocação, publicado no Diário Oficial de 20 de julho, os trabalhos incluem a explanação inicial sobre os propósitos da audiência, concessão da palavra aos expositores inscritos, abertura para perguntas e questionamentos,

formulação de propostas e elaboração de ata consignando as sugestões trazidas durante a reunião.

Os promotores de Justiça apontam que o objetivo da audiência é conscientizar a sociedade e as famílias sobre a importância de respeitar a dignidade sexual de crianças e adolescentes, bem como debater com os atores jurídicos e sociais medidas e ações preventivas para combater crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, além de ouvir críticas construtivas e sugestões a respeito da atuação do MP na referida área.

# COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

# MP institui grupo de trabalho para fiscalizar assistência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) instituiu, por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (Caop Saúde), um grupo de trabalho para fiscalizar e acompanhar as atividades das comunidades terapêuticas e suas implicações na assistência à saúde das pessoas dependentes do álcool e outras drogas.

gas.

O GT terá uma vigência de 90 dias e conta com a participação dos coordenadores do Caop Saúde, promotor de Justiça Édipo Soares, do Caop Cidadania, promotor Marco Aurélio Farias, da promotora de Defesa da Saúde de Camaragibe, Nancy Tojal, e

de órgãos como Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Psicologia, Conselho Regional de Enfermagem, Conselho Regional de Serviço

Vários órgãos públicos e conselhos profissionais integram o GT

Social, Agência Estadual de Vigilância Sanitária, dentre outros. Com essa atuação conjunta, o MPPE pretende coibir práticas de violações de direitos humanos que, segundo denúncias recebidas pela Instituição, são praticadas por algumas entidades que recebem dependentes de álcool e outras drogas, visto que tais serviços não são regulamentados.

"O intuito principal dos estudos que serão realizados é uniformizar a assistência prestada pelas comunidades e, dessa maneira, fiscalizar o seu funcionamento e promover melhorias no serviço", afirmou Édipo Soares.

O procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, e o coordenador do Caop Saúde já realizaram visita a uma comunidade terapêutica, com a finalidade de conhecer a realidade do atendimento oferecido ao público.

CERTIFICADO DIGITALMENTE



assinado digitalmente por: 26/07/2017 20:32:04 98187795161357 COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10921252000107

# Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Francisco Dirceu Barros

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.360/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo de 1ª entrância

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.361/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR o Bel. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de America, para o cargo de Promotor de Justiça de America, de Amaraji, de 1ª entrância

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.362/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

### RESOLVE:

NOMEAR a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Angelim, de 1ª entrância.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.363/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual  $n^0$  21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

### RESOLVE:

NOMEAR a Bela, WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, candidata NOMERA à Beia. WANESSA RELLT ALIMEIDA SILVA, Cardidicata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª entrância.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.364/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.  $9^{\circ}$ , Inciso VI, da Lei Complementar Estadual  $n^{\circ}$  12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

### RESOLVE:

NOMEAR o Bel. VINICIUS COSTA E SILVA, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Toritama, de

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.365/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª entrância.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.366/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª entrância.

### Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



# PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTICA EM **ASSUNTOS INSTITUCIONAIS** Lúcia de Assis

### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM **ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS Clênio Valença Avelino de Andrade

### CORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiro

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

### SECRETÁRIO-GERAL Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

### Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

# ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### **JORNALISTAS**

Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

# **ESTAGIÁRIOS**

Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

### **RELAÇÕES PÚBLICAS** Evângela Andrade

**PUBLICIDADE** 

### DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos e Izab

# Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245 ouvidor@mppe.mp.br

# www.mppe.mp.br

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.367/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuicões legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9°, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual n° 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual n° 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Maraial, de 1ª entrância.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.368/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, m as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 mbro de 1998, e alterações poste

NOMEAR o Bel. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª entrância.

Recife, em 26 de julho de 2017

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.369/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores:

### RESOLVE:

NOMEAR o Bel. LUCIO CARLOS MALTA CABRAL, candidato nomean o per. **LUCIU CARLOS MALTA CABRAL**, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Verdejante, de 1ª entrância.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª entrância

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barro PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.371/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR o Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª entrância.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.372/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das cuas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, O FROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações

NOMEAR a Bela. RENATA DE LIMA LANDIM, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª

Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª entrância.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.373/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. KELLY JANE RODRIGUES PRADO, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª entrância

### Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barro PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.374/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Terra Nova, de 1ª entrância.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.375/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9°, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Trindade, de 18 extrância

### de 1ª entrância Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

# **PORTARIA POR-PGJ N.º 1.376/2.017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.  $9^{\rm o}$ , Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994. com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR o Bel JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS NOMEAR O Bel. JOAO PAULO CARVALHO DOS SANTO candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimei de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça Parnamirim, de 1ª entrância.

# blique-se. Registre-se. Cumpra

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.377/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR o Bel. DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Moreilândia,

# Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

# Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.378/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da

Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994 com as alterações na Lei Complementar Estadu de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR o Bel. BRUNO MIQUELAO GOTTARDI, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Ipubi, de 19 entrância

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.379/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. GABRIELA TAVARES ALMEIDA. candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Cabrobó,

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.380/2.017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

NOMEAR a Bela. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª entrância

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.381/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

I - Designar a Bela. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, Promotora de Justiça de Custódia e em exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para atr nos processos físicos, que tramitam perante as Varas da Fazenda Pública da Capital, indicados a seguir

PROCESSO Nº	VARA
0034087-09.2015.8.17.0001	5ª Vara Faz. Pública
0028094-53.2013.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0072904-79.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0091436-04.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0001275-11.2015.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0000580-57.2015.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0050950-11.2013.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0002879-41.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0081418-21.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0146046-92.2009.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0049426-42.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0000398-42.2013.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0010591-82.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0054361-91.2015.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0011579-11.2011.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0046643-24.2007.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0021662-81.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0056548-72.2015.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0037014-31.2004.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0100363-32.2009.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0044549-93.2013.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0054894-50.2015.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0004956-52.2016.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0114295-87.2009.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0001183-67.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública
0015842-86.2014.8.17.0001	3ª Vara Faz. Pública

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/07/2017.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PG I N º 1 382/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se aplicar a tabela de substituição automática, bem como o disposto no art. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho;

### CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Designar a Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª entrância, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, em razão das férias da Bela. Emanuele Martins

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barro PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.383/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas estribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei atribuições legais, contidas no art. 90, inciso V, Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se aplicar a tabela de a impossibilidade do do april. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho;

### CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

### RESOLVE:

Designar as Belas. **CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES**, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, e **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS**, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, em conjunto ou cargo de 2º Promotor de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, em conjunto ou caparadamente, por portodo de 07/08/2017, a 05/09/2017. separadamente, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, em razão das férias da Bela. Aída Acioli Lins de Arruda

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

# PORTARIA POR-PGJ N.º 1.384/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se aplicar a tabela de substituição automática, bem como o disposto no art. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

### CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

Designar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 1ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª entrância, no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, em razão das férias do Bel. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.385/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei atribuições legais, contidas no art.  $9^{\circ}$ , inciso V, Complementar  $n^{\circ}$  12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se aplicar a tabela de substituição automática, bem como o disposto no art. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho;

# CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

### RESOLVE:

Designar a Bela. **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS**, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, em razão da licença prêmio da Bela. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PG.I N º 1 386/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se aplicar a tabela de substituição automática, bem como o disposto no art. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 08º Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho;

# CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Designar o Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª entrância, no período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

### Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

### PORTARIA POR-PG.I N.º 1.387/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

### CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Designar as Belas. PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Barreiros, a ser realizado no dia 25/07/2017, nos autos do processo nº 288-69.2012.8.17.0230, em conjunto ou separadamente com a Bela Bianca Stella Azevedo Barroso.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/07/2017.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.388/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 17431-7/2017 protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça no dia

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do

### RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR a servidora KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA, matrícula PGJ nº 188.558-8, Agente Administrativo, ao Instituto de Recursos Humanos - IRH; II – Esta Portaria retroagirá ao dia 23/06/2017.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2017.

# Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes

### 14.07.2017

Expediente n º: 625/17

ncesso n º: 0012677-5/2017

equerente: SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO IARDIM Assunto: Encaminhamento
Despacho: A Assessoria Técnica em Matéria Jurídica para as providências cabíveis.

Expediente n.º: 646/17 Processo n.º: 0013378-4/2017 Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS** Assunto: Solicitação Despacho: Ciente. À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns para distribuição.

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0014286-3/2017 Requerente: CNMP

Assunto: Comunicações Despacho: Já providenciado. Arquive-se

Expediente n.º: 643/17 Processo n.º: 0014482-1/2017 Requerente: **TJPE** 

Assunto: Solicitação

Despacho: Indico o Promotor de Justiça e coordenador do CAOP Saúde, Dr. Édipo Soares Cavalcante Filho, para compor o Comitê Estadual de Saúde, em resposta ao Ofício nº 643/2017-GP, oriundo do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Oficie-se

Evnediente n º 120/17 Expediente n.º: 120/17 Processo n.º: 0014628-3/2017 Requerente: **AMPPE** Assunto: Comunicações Despacho: *Ciente. Arquive-se.* 

Expediente n.º: 4633/17 Processo n.º: 0014629-4 Requerente: CÂMARA M วะระง ก.\*; 0014629-4/2017 uerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** unto: Comunicações

Assunto: Comunicações Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Cidadania para conhecimento.

Expediente n 0: 1700/17

pediante n.: - 1700/17 ocesso n.º: 0014632-7/2017 equerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO

assunto: Encaminhamento

Assunto: Encaminhament de Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 1311/17

Expediente n.º: 13/11/17
Processo n.º: 0014921-8/2017
Requerente: 3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A
ENTORPECENTES DA CAPITAL

Assunto: Comunicações Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento

e providências.

Expediente n.º: 026/17 Processo n.º: 0015167-2/2017

Requerente: YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

Público Estadual de Bahia

Assunto: Comunicações Despacho: Oficie-se à Procuradora-Geral de Justica do Ministério

Expediente n.º: 029/17 Expediente n.s. 02917 Processo n.º: 0015537-3/2017 Requerente: CNMP Assunto: Encaminhamento Despacho: Ciente. Encaminhe-se à SGMP.

Expediente n.º: 176/17 Processo n.º: 0015625-1/2017 Requerente: **CNMP** Assunto: Comunicações Despacho: À SGMP

Expediente n º: 010/17

Processo n.º: 0017798-3/2017
Requerente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRIANÇA E JUVENTUDE

Assunto: Solicitação Despacho: Ao CAOP Criminal para as providências cabíveis.

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0015930-0/2017 Requerente: CNPG

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À ATMA Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0015944-5/2017 Requerente: **CNPG** Assunto: Encaminha Despacho: Ciente. À ATMA Constitucional para conhecimento.

Expediente n.º: 00044/17

Processo n.º: 0016332-6/2017 Requerente: CNMP Assunto: Encaminhamento Despacho: *Divulgue-se*.

Processo n.º: 0016461-0/2017 Requerente: **ARNALDO AUGUSTO BATISTA JÚNIOR** 

Assunto: Comunicações Despacho: À ATMAD para as providências cabíveis. Expediente n.º: 011/17

Expediente n.º: 011/17
Processo n.º: 0017042-5/2017
Requerente: CNMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao CAOP Criminal para as providências cabíveis.

. Assunto: Encaminha

Expediente n.º: 021/17 Processo n.º: 0017086-4/2017 Requerente: CNMP

Despacho: Ciente. Ao CAOP Criminal.

# Procuradoria Geral de Justiça, 26 de julho de 2017.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

# O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

# 25.07.2017

Expediente n.º: S/Nº/17 Processo n.º: 0017779-4/2017 Requerente: PODER JUE PERNAMBUCO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Coordenação Administrativa

das Promotorias de Justiça de Olinda para as providências Procuradoria Geral de Justiça, 26 de julho de 2017.

# PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

# O EXCELENTÍSSIMO CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho

### 26.07.2017

Expediente n.º: 0376.005478/17
Processo n.º: 0017436-3/2017
Requerente: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Solicitação

Despacho: Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.343/2017, publicada no DOE de 20/07/2017, publique-se e, após, arquive-se.

### Procuradoria Geral de Justiça, 26 de julho de 2017. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

### Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 14 de junho de 2017

Data: 14 de junho de 2017
Horário: 14h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de
Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro
de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. Renato da Silva Filho
Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Paulo
Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Ivan Wilson Porto,
Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson
Roberto de Melo Barbosa, Valdir Barbosa Júnior (substituindo a
Conselheira Drª. Sineide Maria de Barros Silva Canuto), e Charles
Hamilton dos Santos Lima

Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner Secretário: Dr. Petrúcio José Luna.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra na reunião do CNPG em Brasilia e da Conselheira Drª. Sineide Maria de Barros Silva Canuto que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I — Comunicação: O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que o Procurador Geral de Justiça trouxe na sessão anterior a questão dos municípios atingidos pelas enchentes e a proposta de disponibilização para provimento da Promotoria de Justiça de Belém de Maria, pedindo que a Corregedoria se pronunciasse. Continuando, registrou que juntamente com o Corregedor, Dr. Paulo Lapenda, conversou com os Promotores de Justiça com atuação na região e, inclusive, solicitou que, se houvesse disponibilizade, viessem para a sessão nesta data, a fim de possibilitar a discussão da conveniência de se disponibilizar para provimento uma Promotoria de Justiça que conta com um pouco mais de 600 (seiscentos) processos. Desta feita, pontuou que, assim que os interessados chegassem, abriria espaço na pauta para esta discussão, O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, pediu que o Colegiado aguarde os membros para essa discussão, considerando que teve oportunidade de conversar com eles e sentiu que, estão ciente da situação da Instituição quanto a carência de membros, mas estão preocupados em atender as demandas daquelas cidades que foram castigadas pelas carência de membros, mas estão preocupados em atender as demandas daquelas cidades que foram castigadas pelas enchentes. Continuando, registrou que a Assembleia Legislativa vai realizar uma Audiência Pública na próxima segunda feira, dia 19, sobre o rezoneamento eleitoral, pelo qual convidou a todos Registrou que todos os Deputados, que teve a oportunidade de conversar, estão preocupados com essa questão. Registrou ainda, que diante de tudo que se está se vendo no País não há como aceitar uma redução na fiscalização eleitoral. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton registrou que o projeto de lei em relação ac abuso de autoridade, com origem no Senado, chega à Câmara dos Deputados e abre outra frente que preocupa os membros do Ministério Público pela fragilização Institucional. Por isso traz essa preocupação e a necessidade de acompanhar esses projetos inclusive, discutindo com a sociedade a sua repercussão na atuação do Ministério Público. Continuando, tratou da questão das Unidades de Internação de Adolescentes Infratores, na qual o Estado de Pernambuco vive uma situação dramática, e, por isso Unidades de Internação de Adolescentes Infratores, na qual o Estado de Pernambuco vive uma situação dramática, e, por isso, a necessidade do Ministério Público, a frente das Instituições, cobrar do Poder Executivo a sua readequação. Desta forma, entende quem o Conselho Superior e o Colégio de Procuradores de Justiça devem acompanhar os trabalhos das Promotorias de Justiça devem acompanhar os trabalhos das Promotorias de Justiça com atuação nessa área, inclusive, visando estrutura-las. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou que essa questão precisa ser acompanhada com todo apoio Institucional, inclusive, a atuação dos membros que estão à frente dessa atribuição. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 22ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feitos os ajustes solicitados, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. III - Julgamento do Edital de Convocação nº 01/2017 - Promotor de Justiça para eventual exercício no território de Fernando de Noronha: Considerando a existência de preliminar, foi concedida a palavra a cada um dos candidatos que apresentou suas razões, pelo prazo de cinco minutos cada. Após discussão, foi colocado em votação e o Colegiado, à unanimidade, indeferiu a habilitação da Drª. Maria da Gloria por não ter apresentado o plano de trabalho juntamente com o requerimento, como previsto na resolução, e, por maioria, do Dr. André Múcio por estar na atribuição, já reconduzido, e a resolução só prever a possibilidade de uma recondução, enquanto o Dr. Ivan Porto entendia que o Dr. André Múcio deveria constar da lista, pois não há uma vedação espulcita na norma. Assim, o Colegiado, aporovou. à unanimidade, e declarou o nome do Dr. ALFREDO Porto entendia que o Dr. André Múcio deveria constar da lista, pois não há uma vedação explicita na norma. Assim, o Colegiado, aprovou, à unanimidade, e declarou o nome do Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO como único habilitado no edital para exercício no território de Fernando de Noronha e <u>DETERMINOU A SECRETARIA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. IV - Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: IVI - Instaurações de Inquéritos Civis e PP'es: Doc. 8062848, Doc. 8063277, Doc. 8063261, Doc. 8057358, Doc. 8057361, Doc. 8075540, Doc. 8080343, Doc. 8015683, Doc. 8041567, SIIG 0009669-3/2017, SIIG 0010005-6/2017, SIIG 0010005-7/2017, SIIG 0010007-8/2017, SIIG 0010008-0/2017, SIIG 0010009-1/2017, SIIG 001001-3/2017, Doc. 8180271, Doc. 8172057, Doc. 8172057, Doc. 8172039, Doc. 8171999, Doc. 8171982, Doc.</u> 8172057, Doc. 8172039, Doc. 8171999, Doc. 8171982, Doc 8168612, Doc. 8168588, SIIG 0011 670-6/2017 e Doc. 8202060 8168612, Doc. 8168588, SIIG 0011 670-6/2017 e Doc. 8202060. IV.II - Conversão de PP's em IC's Doc. 8176091, Doc. 8175846, Doc. 8180745, Doc. 8162077, Doc. 8198850, Doc. 8156097, Doc. 8251806, Doc. 8203849, Doc. 8205742, Doc. 8193721, Doc. 8196017, Doc. 8154734, Doc. 8240831, Doc. 8224026, Doc. 8213400, Doc. 8143717, Doc. 8143595, Doc. 8180271, Doc. 8127287 e Doc. 7965629, Doc. 7965726, Doc. 7965629, Doc. 796570, Doc. 7965699, Doc. 7965686, Doc. 7965674, Doc. 7965670, Doc. 7965641, Doc. 7965631, Doc. 7965674, Doc. 7965674, Doc. 7965601, Doc. 7965748, Doc. 792664, Doc. 7942957, Doc. 7942859, Doc. 7942864, Doc. 7942957, Doc. 7942864, Doc. 7942957, Doc. 7942864, Doc. 7942938, Doc. 7942701, Doc. 7942961, Doc. 7942957, Doc. 7942689, Doc. 7942464, Doc. 7942701, Doc. 7942368, Doc. 79426813, Doc. 7942406, Doc. 792388, Doc. 794268, Doc. 7923889, Doc. 7923738 e Doc. 7923804, IV.V – Diversos: SIIG0012170-2/2017 e SIIG 0013373-8/2017. Tendo sido retirado de pauta o SIIG 0014773-4/2017, e após discussão, o Colegiado decidiu, à unanimidade, pelo seu indeferimento, e aberta à discussão em relação aos demais, e não havendo questionamentos, o Conselho IV.II - Conversão de PP's em IC's: Doc. 8176091, Doc. 8175846

Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS: B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS: C) PROCEDA ÁS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO: E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS: ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSEILHO. V - Processos de Distribuições Anteriores: A CONSEINEIRO DE SENTE CONSEINEIRO DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE ANALISE A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA QUANTO A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL. À UNANIMIDADE. DECIDIU CONHECÊ-LOS E INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, c arquivamento nos termos do voto da relatora, <u>COM</u> ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE ANALISE A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO PARA QUE ANALISE A POSSIBILIDADE DE REFREGERIA, A JUNTO AO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA QUANTO A JUNTO AO PROCURADOR DA LEGISI AÇÃO ESTADUAL. O PARA QUE ANALISE A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA QUANTO A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, pediu licença para se ausentar em razão de compromisso externo. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2017/2659652, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e o Dr. Renato da Silva Filho. s/nº, correição 16/2017, 2ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, relatando e votando PELA DEVOLUÇÃO A CORREGEDORIA PARA QUE INFORME SE OS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS JÁ FORAM ATUALIZADOS, SE HÁ DATA PARA NOVA INSPEÇÃO E SE, PELO MONITORAMENTO MENSAL, A PROMOTORIA DE JUSTIÇA VEM SENDO MANTIDA ATUALIZADA NO SEU ACERVO DE TRABALHO. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS NO s/nº, correição 16/2017, nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o (s) processo(s): Correição ardinária 2017/260982 2017/261987 2017/261986 declarado impedido o Dr. Faulo Lapenda e o Br. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): Correição ordinária 2017/2609892, 2017/2610967, 2017/2612796 e 2017/2614139, respectivamente, 2ª PJ Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, PJ Agrestina, atuação nos feitos da 2ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru e 5º PJDC de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do cetado de calcate tarde con declarado impedido a Dr. Paulo Lapondo. voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2014/1494523, 2014/1502928 e 2016/2460694, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2016/2507697, 2013/1144764, 2016/2393291, 2016/2470539 e 2016/2315535, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2013/1387403, 2016/2528014, 2016/236936, 2016/2495823, 2016/2482322, 2016/2377387, 2016/2306936, 2014/1764970, 2013/1258929, 2013/1157047, 2014/1501018, 2016/247528, 2013/1047087, 2017/2541867, 2016/2438060 e 2014/1671212, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2015/1852859, 2016/2282444, 2015/1914477, 2016/2391505, 2015/1852859, 2016/2282444, 2015/1914477, 2016/2391505, 2015/1852859, 2016/2282444, 2015/1914477, 2016/2391505, 2015/1852859, 2016/2282444, 2015/1914477, 2016/2391505, 2015/1852859, 2016/2282444, 2015/1914477, 2016/2391505, 2015/1852859, 2016/2282444, 2015/1914477, 2016/2391505, 2015/1852859, 2016/2282444, 2015/1914477, 2016/239910 e 2014/1413302, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. e o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada

# EXTRATO DA ATA DA 26º SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 12 de julho de 2017

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro to Antônio. Recife/PE.

Presidência: Dr. Francisco Dirceu Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Francisco Dirceu Barros. Paulo Conselheiros Presentes: Drs. Francisco Dirceu Barros, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Renato da Silva Filho, Ivan Wilson Porto, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Drª. Maria Ivana Botelho Secretário: Dr. Petrúcio José Luna.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada da Conselheira Drª. Eleonora de Souza Luna que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicação: Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu, excepcionalmente, devido às circunstâncias relatadas e as condições da segurança nos prédios do Ministério Público: 1) solicitar ao gabinete de segurança do Ministério Público: 1) solicitar ao gabinete de segurança relatório quanto à necessidade de deslocamento de exercício da Dr<sup>a</sup>. ...; e 2) impedir, excepcionalmente, o acesso do Dr. ... às dependências do Ministério Público de Pernambuco, por razões de segurança e em respeito ao princípio da proporcionalidade, além do monitoramento dos eventuais riscos e verificação e adoção das providências legais no caso. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton providências legais no caso. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton lembrou que através da Portaria 1.194/2006, ainda na gestão do Procurador Geral de Justiça Dr. Francisco Sales, foi elaborada uma Política de Segurança Institucional. A referida política foi feita em conformidade com as normas ABNT NBR ISSO/IEC 17799:2005 e ABNT NBR ISSO/IEC 27001:2006. Mencionou ainda que o referido trabalho foi feito com a colaboração da Abin e contou com grande empenho da parte do colega Humberto Graça. Recordou que infelizmente as gestões posteriores não deram continuidade para a sua implementação o que redundou no seu esquecimento. Por fim, registrou que, neste momento, está repassando o citado material ao Cel. Denys para que se possa atualizar o referido documento e posterior implantação da Política de Segurança Institucional, conforme relatado pelo próprio Coronel. Dr. Renato da Silva Filho assumiu a presidência em razão da necessidade

de se ausentar do Dr. Francisco Dirceu. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação as Atas da 24ª e 25ª Sessões Ordinárias/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feitos os ajustes solicitados, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. III - Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: III.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: Auto 2017/2409773, Auto 2017/2635478, Doc. 8106263, Doc. 8106294, Doc. 8106337, Doc. 81095296, Doc. 8109221, Doc. 8109259, Doc. 8109284, Doc. 8109296, Doc. 81093270, Doc. 8109296, Doc. 8109370, Doc. 8219627, Doc. 8213741, Doc. 8213792, Doc. 8213885, Doc. 8213948, Doc. 8213741, Doc. 8213555 e Doc. 8156888. III.II - Conversão de PP's em IC's: Doc. 8141698, Auto 2017/2558767, Doc. 8141264, Doc. 8071357, Doc. 815358, Doc. 819336, Doc. 8122646, Doc. 8033132, Doc. 8033199, Doc. 8055310, Doc. 8122646, Doc. 8033132, Doc. 8033199, Doc. 8055310, Doc. 8055516, Doc. 8032942, Doc. 8052339, SIIG 00099991-1/2017, SIIG 0009992-2/2017, SIIG 0009996-6/2017, Doc. 7789847, Doc. 7789848, Doc. 7789850, Doc. 7805831, Doc. 7828886, Doc. 7829261, Doc. 7962727, Doc. 7958642 e Doc. 7918584. Doc. 7789848, Doc. 7789850, Doc. 7805831, Doc. 7828886, Doc. 7829261, Doc. 792277, Doc. 7958642 e Doc. 7918584. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 5068581, Doc. 6976966, Doc. 3641322, Auto 2013/1098159, Auto 2014/1593218, Auto 2013/1106496, Auto 2015/1917100, Doc. 8176606, Doc. 8176217, Doc. 8176891, Doc. 8176697, Doc. 8176612, Doc. 817677, Doc. 8176891, Doc. 8176697, Doc. 8170803, Doc. 8181655, Doc. 8181520, Doc. 8176697, Doc. 8170803, Doc. 8172094, Doc. 8172639, Doc. 8172494, Doc. 8172030, Doc. 8171094, Doc. 8171478, Doc. 8171535, Doc. 8170513, Doc. 81710651, Doc. 8171478, Doc. 8173457, Doc. 8170513, Doc. 8170651, Doc. 81747478, Doc. 8173457, Doc. 8170513, Doc. 8170651, Doc. 8201851, Doc. 821695, Doc. 8201820, Doc. 8201851, Doc. 8201851, Doc. 8201851, Doc. 8201851, Doc. 8201860, Doc. 8201804, Doc. 8204447, Doc. 8201851, Doc. 8201660, Doc. 8207001 e Doc. 8203573, III.V - Recomendação: Doc. 8186615, Doc. 8186465, Doc. 8195445, Doc. 8218493, Doc. 8198364, Doc. 8154131, Doc. 6522837, Doc. 8239490, Doc. 8247559, SIIG 0012822-6/2017 e Doc. 8082568. III.V - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): Doc. 8169933, Doc. 7956333, Doc. 7794193 e Doc. 7648034. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊLOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS: B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ADMANHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ADMANHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ADMANHARAM PECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS: B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ADMANHARAM PECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS: B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ADMANHARAM PECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NECES

ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO: E
D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS: ALÉM DE PROCEDER COM
OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA
PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO. V - Processos de
Distribuições Anteriores: A Conselheira Drª. Sineide Canuto
trouxe o(s) processo(s): 2017/6885708, 8ª Promotoria de Justiça
de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo
arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por
unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora,
tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato
da Silva Filho. A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s)
processo(s): 2013/1237627, 2015/2076458, 2016/2484928,
2016/2550348, 2013/1115449 e 2015/19775007, pelo qual dá
conhecimento da decisão monocrática pela homologação do ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO: E conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2016/2363831, 2016/2339153, 2011/88239, 2012/629891 e 2016/2285404 pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) nomologação do arquivamento, nos termos da previsao normativa. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2013/1312398, 2015/19452283, 2016/2219974, 2014/1602755, 2016/2312501, 2012/791075, 2016/2236969, 2012/63894, 2016/2173394, 2017/2603333, 2012/961287, 2016/2377336 e 2016/2483484, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2014/1788229, 2015/2011007, 2015/1995430, 2010/28278, 2012/612758, 2011/692944, 2016/2405825, 2016/2339403, 2011/576230, 2015/1802056, 2016/2322854 e 2015/2056268, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2017/2705948, relatando e votando pelo CONHECIMENTO, APROVAÇÃO E ANOTAÇÃO DE PRAXE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, CONHECEU, APROVOU E DETERMINOU A ANOTAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2016/2281238, relatando e TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2016/2381238, relatando e votando pelo arquivamento, <u>SOLICITANDO DA PROMOTORIA</u> DE JUSTIÇA DE ORIGEM INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES ACORDADAS NO TAC. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. 2016/2268544, 2014/1775525, 2016/2314801, 2016/2478237, 2013/1019326, 2016/2340779, 2016/231370, 2016/2292169, 2010/18854, 2015/1898250 e 2015/1938220, pelo qual dá conhecimento decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão

### Secretaria Geral

### AVISO SGMP Nº 018/2017

s, servidores e ao público em geral que, em virtude dos serviços de desratização e desinsetização que ocorrerá no dia 28/07/2017 (sexta-feira) na Sede das Promotorias de Justiça de Olinda, o horário de expediente, excepcionalmente, será das 08 às 14 horas.

Recife, 26 de julho de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA Secretário Geral do Ministério Público

AVISO SGMP Nº 019/2017

O Exmo. Senhor Secretário-Geral, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, avisa aos motoristas do Ministério Público de Pernambuco que o evento em homenagem ao Dia do Motorista MPPE 2017 será realizado no dia 31 de julho de 2017 (segunda-feira), das 9h às 10:30h, no Edifício Edmyrthes Cármen de Lima, em Afogados

Recife, 26 de julho de 2017

Alexandre Augusto Bezerra Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco

PORTARIA - POR - SGMP- 515/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotor es de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria

### RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
05.08.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Múcio Márcio Miranda Marinho Marli Menezes de Carvalho	João Cordeiro Sobrinho Adolfo Vilanova de Assis
05.08.17	Sabado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Alexsandro Romão Batista da Silva Roberto Aires de Vasconcelos Jr.	Marcelo Cavalcante Lima Stevison Máximo Costa
06.08.17	Damina	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Aristhon José Clemente dos Santos Alexsandro Romão Batista da Silva	Heraldo Assis Rosa Lima Décio de Carvalho Padilha
06.08.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Fred Vasconcelos da Silva Múcio Márcio Miranda Marinho	Edson Hugo de Amorim José de Sá Araújo
11.08.17		13:00 às 17:00 hs	FORUM	Alessandro Barbosa Leal Josenildo Melquiades de Lima	Flávio França da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
11.06.17	Sexta	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Lucielly Cavalcante de Oliveira Francisco de Souza Bonifácio	Célio Ferreira Amâncio João Cordeiro Sobrinho
12.08.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Márcia de Morais Nunes Machado Maria Juliana de Almeida Moraes	Manoel Antônio Eloi Silva Marcelo Cavalcante Lima
12.06.17	13.00 36	PJIJ	Jorge Alexandre S. de Alcântara Frederico João Machado Lundgren	Paulo José da Silva Sylzoumar Soares C. A. Jr.	
13.08.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Paulo Cesar de Lima Dirley Wagner Ramos Magalhães	Adolfo Vilanova de Assis Edson Hugo de Amorim
13.06.17		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Arthur Lins e Mello de Figueiredo Karla Patrícia G. de Souza Cunha	Décio de Carvalho Padilha Otniel Lopes dos Santos

		13:00 às		Leylianne Fernandes Santos	Cláudio Evêncio de Araújo
19.08.17	Sábado	17:00 as	FORUM	Marta Valéria Cordeiro B. Patriota	Célio Ferreira Amâncio
19.00.17	Sabado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Marcelo Oliveira Resende Kamila Renata Bezerra Guerra	José de Sá Araújo Adolfo Vilanova de Assis
20.08.17	Dominas	13:00 às 17:00 hs	I FORUM I	Robson de Albuquerque Vieira Janaína Negreiros Sieber Padilha	João Cordeiro Sobrinho José Carlos Ferreira Silva
20.08.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Adriana Maria Mendonça L. e Silva Camila de Almeida Santos	Sylzoumar Soares C. A. Jr. Urakitan Rodrigues Silva
26.08.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Geisyane Barbosa do Prado Rafael Bezerra de Souza	Heraldo Assis Rosa Lima Décio de Carvalho Padilha
26.06.17	Sabado	13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Marcelo Davilla Angelim Paiva Adriano Márcio Arrais de Oliveira	Otniel Lopes dos Santos José de Sá Araújo
27.09.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ricardo Jorge Maciel de Gouveia Victor de Albuquerque Lima	Flávio França da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
27.08.17		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Maria Cecília R. do Valle E. Faria Assis Clemente da Silva Neto	Célio Ferreira Amâncio João Cordeiro Sobrinho

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2017.

### Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA - POR - SGMP- 516/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

### RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Deângeles Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Deângeles Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira Silva	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira Silva	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Fábio Rodrigues Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Priscilla de Araújo Moreira Nascimento	Josivaldo Alves de Souza
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Nascimento Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Josivaldo Alves de Souza
15.08.17	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ana Carla Mendes Coelho	Josivaldo Alves de Souza

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Núbia de Morais Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Luciene Virgínia S. dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	João Romão de Araújo Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo M <sup>a</sup> de Lourdes Viana Silva Pinto
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo M <sup>a</sup> de Lourdes Viana Silva Pinto
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ma de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ma de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo M <sup>a</sup> de Lourdes Viana Silva Pinto
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo M <sup>a</sup> de Lourdes Viana Silva Pinto
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Antônio Valci Chaves de Lima
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo José Alberto Basílio Monteiro
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierr Soares Barbosa André Luís Viana Campelo
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Inalda Porfírio Ferreira
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Osmário Gomes Ferreira
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Alfrânio Robespierr Soares Barbosa
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Almir Rogério de Araújo Oziel

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Júnior Aloísia de Cássia Vilela Valença
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque Aloísia de Cássia Vilela Valença
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	André Rigaud Magalhães Almeida Djane Gabriela do Rego Pontes
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva André Rigaud Magalhães Almeida
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rego Pontes Edson Teixeira da Silva Júnior
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Valberes Sabino da Silva Emanuella Sousa Xavier
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Leilane Almeida Paixão
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Ivan Salles Tavares Gusmão
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Leonel Brito C. de Almeida

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Thalysson Carlos Feitosa
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Thalysson Carlos Feitosa

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Djalma Nicácio da Silva	Jurandi Oliveira da Silva Roberto Moura de Sena
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza Hebert de Souza Rodrigues	Carlos Roberto Bezerra Brito Jaderson Barbosa de Oliveira
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Gabriella Cavalcanti de L. Souza	José Pedro Soares Silva Arnaldo José da Silva
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Maria Josenilda R. M. Silva	Roberto Moura de Sena Jurandi Oliveira da Silva
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva Luiz Martins de Oliveira	Jaderson Barbosa de Oliveira Carlos Roberto Bezerra Brito

19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Djalma Nicácio da Silva	Arnaldo José da Silva José Pedro Soares Silva
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Silvia Maria dos Ramos Silva	Jurandi Oliveira da Silva Roberto Moura de Sena
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de L. Souza	Carlos Roberto Bezerra Brito Jaderson Barbosa de Oliveira
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza Felipe Euclides Lauriano Araújo	José Pedro Soares Silva Arnaldo José da Silva

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Igor Ehrich Lacerda	Ibson Tavares de Araújo José Carlos Ferreira Silva
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Christina Coimbra de A. Guedes	Otniel Lopes dos Santos Carlos Luiz de França
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Ângela Maria Machado Cardoso	Paulo Geandro da Silva Walter Araújo Martins
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Márcia Maria Barros Jandira de Souza Wanderley	Urakitan Rodrigues da Silva Ibson Tavares de Araújo
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Márcia Maria Barros	Carlos Luiz de França Paulo Geandro da Silva
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Celeste Leite Veloso Maria Luiza Duarte Araújo	Walter Araújo Martins Manoel Antônio Eloi Silva
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luiza Duarte Araújo Maria Celeste Leite Veloso	Ibson Tavares de Araújo Paulo José da Silva
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva França Naelcio Antônio Alves	Arugaigue Ferreira de Lima Carlos Luiz de França
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Maria Madalena da Silva França	Paulo Geandro da Silva Walter Araújo Martins

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	Sebastião A. de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	Sebastião A. de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maria Áurea de Araújo Gomes Manoel Pedro Correa	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Lucimar Ferreira da Silva Kátia Maria da Silva	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Ana Lígia de Menezes	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes Sebastião A. de Albuquerque
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa de Souza	Sebastião A. de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. de Santana Barros Ana Maria Simões da Silva	-
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva	-
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	-
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira de Oliveira
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luís dos Santos
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Júnior	-
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto	-
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	José Luís dos Santos
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa	-
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luís dos Santos
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Ana Tereza de Farias	-

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Mardson Moutinho	José Soares de Souza Jessé Batista do Rego

06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz	Ademilton Alves da Silva Aurino Marques Cruz Filho
10.08.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	S. Lourenço da Mata	Gustavo Soares Soraya de Arribas	-
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Rosa Christina Oliveira	Cleandro Zeferino Pessoa Tarcísio Eugênio Santos
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vinícius Vasconcelos	Jessé Batista do Rego José Soares de Souza
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Cláudia Mª Cunha B. de Oliveira	Aurino Marques Cruz Filho Ademilton Alves da Silva
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Cláudia Mª Cunha B. de Oliveira Daniel Pena e Torres	Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	José Soares de Souza Jessé Batista do Rego
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Fernanda Rego de Paula	Ademilton Alves da Silva Aurino Marques Cruz Filho
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Geovane Laurentino Vasconcelos	Cleandro Zeferino Pessoa Tarcísio Eugênio Santos

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA – POR - SGMP- 517/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

### RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

### ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sylzoumar Soares C. A. Júnior Urakitan Rodrigues Silva
06.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Paulo José da Silva
11.08.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo de Oliveira Borba Wellington José de Almeida
12.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Máximo Costa Heraldo Assis Rosa Lima
13.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Carlos Ferreira Silva Arugaigue Ferreira de Lima
19.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Wellington José de Almeida Arnaldo de Oliveira Borba
20.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcante Lima Stevison Máximo Costa
26.08.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Edson Hugo de Amorim Flávio França da Silva
27.08.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo de Oliveira Borba Wellington José de Almeida

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA – POR - SGMP- 518/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

### RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2017, conforme discriminado a seguir:

### ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.08.17	terça	19:15	José do Rego Maciel	Arruda	Cláudio Evêncio de Araújo Paulo José da Silva
02.08.17	quarta	19:30	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Edson Hugo de Amorim Ademilton Alves da Silva
04.08.17	sexta	20:30	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Sérgio Murilo Silva Santos Urakitan Rodrigues da Silva
12.08.17	sábado	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Arugaigue Ferreira de Lima José de Sá Araújo
14.08.17	segunda	20:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Cleandro Zeferino Pessoa Roberto Moura de Sena
19.08.17	sábado	A confirmar	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Flávio França da Silva José Carlos Ferreira Silva
26.08.17	sábado	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Paulo José da Silva Edson Hugo de Amorim

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial

Recife. 26 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 519 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 88003/2017

### RESOLVE

Conceder prorrogação da Licença para Trato de Interesse Particular a servidora IRIS DE MEL TRINDADE DIAS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.635-5, por um prazo de 90 dias, contados a partir de 02/10/2017.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Julho de 2017.

# Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguir despachos:

Nos dias: 26/07/2017

Processo Nº: 0018151-7/2017 Requerente: ESMP Assunto: Solicitação

Assuriuc Solicitação Despacho: A Diretoria do Cerimonial, Autorizo. Segue para providências necessárias, em ato contínuo encaminha-se à DMSERVCON para classificação da despesa, após à AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CL 014/2017 Processo №: 0018196-72017 Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa Assunto: Solicitação Despacho: Em se tratando de substituição, autorizo.

Evnediente: Reg/2017 Processo №: 0015886-1/2017
Requerente: Filipe Pinheiro Mendes

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio da SGMP. Encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, para consideração.

Processo Nº: 0018149-5/2017 Requerente: Carolina Soriano Ferreira Nunes Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Diante da solicitação da servidora, encaminho para análise, pronunciamento e providências necessárias

Expediente: Ofício 018/2017 Processo No: 0017669-2/2017 Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima Assunto: Solicitação Assunto: Solicitação Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 033/2016 Processo No: 000594552016 Requerente: DEMPAM

Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a abertura do devido processo

Expediente: F-mail/2017 Processo №: 0017542-1/2017 Requerente: Camila Chapoval

licitatório. Segue para as providências.

Assunto: Solicitação Despacho: À CMTI, c/c para AMSI e CMATI. Encaminho para análise, pronunciamento e providências

Expediente: CI 065/2017 Processo Nº: 0014516-8/2017
Requerente: DEMAPE Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP para comunicar ao servidor da necessidade de restituição de valores e, em ato contínuo, encaminhar à CMFC para registro e controle. Expediente: Reg/2017 Processo No: 0017660-2/2017 Requerente: Vitor Naldi di Mauro Assunto: Solicitação Despacho: À AJM. Diante do exposto. Encaminho para análise e pronunciamento

Expediente: Emial/2017 Processo Nº: 0016489-1/2017
Requerente: Lia Paulino Dias Assunto: Solicitação

Despacho: À DIMSM, encaminho para juntada de documentação com o aval do licitante vencedor dos itens solicitados quanto à adesão à ARP 008/2016

Recife, 26 de julho de 2017.

# Alexandre Augusto Bezerra Secretário-Geral do Ministério Público

Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os sequintes despachos:

### No dia 26/07/2017

Expediente: CI. Nº 155/2016 Processo nº. 0035496-0/2016 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho Assunto: solicitação

Assunto: solicitação
Despacho: à CGMP, considerando o despacho da AJM, conforme
disposto no art. 37 da IN PGJ nº 003/2015, não há amparo legal para o deferimento do pedido.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 26 de julho de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lim Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### PORTARIA Nº 064/17 - 34ª PJS

Ref. NF nº 8063012 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, encaminha a esta Promotoria pelo Ministério Público Federal, consistente e peças oriundas do Inquérito Civil nº 1.26.000.000857/2016-33, e trâmite no 2º Officio de Tutela Coletiva;

os gestores municipais e estaduais implantarem em suas esferas de competência as diretrizes da Portaria nº 2.803, de 19.11.2013, do Ministério da Saúde, que redefine e amplia o Processo Transexualizador no SUS;

iderando que, em atendimento à sugestão da Analista Ministerial em Medicina, no pronunciamento datado de 27.04.2017, a Secretaria Municipal de Saúde informou, por meio do Ofício nº 455/2017, que (i) o Ambulatório Trans da Policifinica Lessa de Andrade seria inaugurado em 28.06.2017; (ii) o Hospital da Mulher do Recife realiza acompanhamento pós-operatório em mulheres trans que passaram pelo processo transexualizador; (iii) que os profissionais da Rede de Atenção Básica estão sendo capacitados para o acolhimento e atendimento à população LGBT; (iv) que a Prefeitura do Recife i o Comitê Estadual da Política de Saúde LGBT de Pernambuco ura do Recife integra

Considerando que, instada a se manifestar por esta Promotoria, a Secretaria Estadual de Saúde não apresentou respost

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial; RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO om o objetivo de apurar a anssexuais na Rede SUS/PE;

registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "assistência à saúde prestada aos transsexuais na Rede SUS/PE";

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP - Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, esta última para fins publicação no DOE:

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco:

oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde do Recife a fim de que informe a esta Promotoria, em 20 (vinte) dias, se o Ambulatório Tra da Policlínica Lessa de Andrade está em pleno funcionamento;

ndo em vista que a SES não apresentou resposta aos requisitórios

Recife, 25 de julho de 2017

### HELENA CAPELA

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

### PORTARIA Nº 003/2017

### Ref.: AUTO Nº 2017/2580468 Assunto: Violação aos Princípios Adm strativos(10014)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO POL O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1°, inciso IV, e 8°, § 1°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4°, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público: defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente sencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 traz em seu Capítulo II rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação, especialmente ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (artino 11) (artigo 11).

CONSIDERANDO a representação recepcionada por esta Promotoria de Justiça, dando conta que a COMPESA deflagrou licitações para contratação de serviços advocatícios(Editais 18, 19 e 20/2016) em desrespeito ao artigo 37, inciso II, da Constituição

CONSIDERANDO, ainda, que a referida denúncia menciona a inexistência de objeto singular das mencionadas contratações, tratando-se, desta forma, de atividade a ser desenvolvida por servidor do próprio quadro da COMPESA;

CONSIDERANDO a homologação, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do dia 28 de outubro de 2016, do Concurso Público realizado pela COMPESA para preenchimento de diversas vagas no quadro de pessoal, dentre elas para Analista de Gestão - Advogado;

**CONSIDERANDO** a notícia de que as referidas contratações estariam sendo realizadas em detrimento das nomeações dos candidatos aprovados no último concurso para as citadas vagas;

CONSIDERANDO que a preterição de candidatos aprovados em face de contratações indevidas caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8429/92

CUNSIDERANDO, pois, a necessidade de maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos, tendo em vista a atribuição dessa Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 001/2001 (I – Prevenção e Repressão à Prática de Atos de Improbidade Administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da Legalidade dos Atos de Estado); CONSIDERANDO, pois, a necessidade de maiores elementos a fim

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na noticia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes

- autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquim

II- oficie-se ao Diretor-Presidente da COMPESA, remetendo cópia da representação para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca dos fatos denunciados. Ainda, requisite-se, no mesmo prazo, acerca dos fatos denunciados. Ainda, requisite-se, no mesmo prazo, a remessa a esta Promotoria de Justiça dos seguintes documentos, em meio físico e digital: 1) cópias(na íntegra) dos procedimentos licitatórios Editais - EC 18/2016, EC 19/2016 e EC 20/2016; 2) cópias dos contratos vigentes e termos aditivos celebrados com escritórios de advocacia ; 3) Edital do último concurso público realizado; 4) relação dos candidatos aprovados e nomeados para Analista de Gestão - Advogado em face do último concurso público, esclarecendo se foram preenchidas todas as vagas; 5) relação dos advogados efetivos da COMPESA, por concursos nomeados; III- notifique-se a Srª Simone de Albuquerque Melo, Diretora de Gestão Corporativa da COMPESA, a fim de comparecer à sede desta Promotoria de Justiça em data a ser designada pela Secretaria, para prestar esclarecimentos sobre os fatos acima referidos.

IV- oficie-se ao Tribunal de Contas deste Estado, através do seu Ministério Público, encaminhando cópia da representação e solicitando informações sobre a existência de procedimento no âmbito daquela Corte, instaurado para apurar a irregularidade

V- remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife. 02 de marco de 2017.

Lucila Varejão Dias Martins 15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

### PORTARIA Nº 004/2017

Ref.: AUTO № 2017/2587202 Assunto: Ausência de Estrutura do Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife - CEDIS Violação aos Princípios Administrativos(10014)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos atuação na Promoção e Defesa do Patrimonio Publico, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do estribação úblico excelle.

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a discricionariedade administrativa não se confunde com atuação arbitrária e que, o agir administrativo, em qualquer caso, deve ser informado pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir a col

CONSIDERANDO que constitui obrigação do Município do Recife dotar o Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife - CEDIS das condições necessárias ao seu adequado funcionamento, o qual tem por finalidade atuar no controle da atividade pública exercida pelos conselheiros tutelares da cidade do Recife, no teor do Decreto nº 28.603, de 23 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO informações recepcionadas por esta Promotoria de Justiça (Doc 9980076), dando conta da ausência de estrutura física e de pessoal do CEDIS, que inviabiliza o desenvolvimento das sua atividades regulares;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos, tendo em vista a atribuição dessa Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 001/2001 (I – Prevenção e Repressão à Prática de Atos de Improbidade Administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da Legalidade dos Atos de

### RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

II- oficie-se à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos para informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10(dez) dias, nome e qualificação do atual Presidente do Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife, bem como o local de funcionamento do CEDIS:

III- notifique-se o Presidente do CEDIS, a fim de comparecer à sede desta Promotoria de Justiça em data a ser designada pela Se para prestar esclarecimentos sobre os fatos acima referidos

IV- remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 03 de março de 2017.

### Lucila Varejão Dias Martins

15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

28º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref. PP Nº 042/2016-28ª PJDCC

### PORTARIA Nº 037/2017 - 28ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no u das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Complementar Estadual r alterações da Lei Comp

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado a partir de denúncia anônima formalizada perante a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e, originariamente, distribuída para a 32ª PJDCC, especializada na defesa da infância e juventude;

CONSIDERANDO que o teor da denúncia versa sobre a prática de maus tratos contra crianças matriculadas na instituição particula "Escola Creche Criar e Recriar", no bairro da Iputinga, nesta cidade;

CONSIDERANDO que, em reposta à requisição de esclarecimento sobre o caso noticiado, a Secretaria Municipal de Educação remete o expediente de fls. 08/13-v, por intermédio do qual relatou, dentro outras informações, que a unidade denunciada não possui autorização do Conselho Municipal de Educação para oferta

CONSIDERANDO que, diante da informação supra, a Secretaria Municipal de Educação foi novamente instada, desta feita para se manifestar sobre o efetivo encerramento das atividades escolares na unidade investigada, quando, em resposta, foi remetido o expediente de fls. 16/20, através do qual se informou que havia sido recomendada, pela segunda vez, a paralisação da oferta de educação infantil ao respectivo responsável legal;

CONSIDERANDO que, em paralelo ao relatado acima, foi acostada declaração do Conselho Municipal de Educação atestando que a instituição em tela teria atendido às exigências para obtenção do credenciamento da oferta de Educação Infantil, estando na dependência da análise e aprovação do Pleno do precitado Conselho (fl. 20)

CONSIDERANDO que a resposta dada pela Secretaria Municipal de Educação, acostada às fls. 16/20, afigura-se inconclusiva em relação à continuidade da oferta irregular de educação infantil por parte da

CONSIDERANDO que consta também do expediente acima a notícia de que, embora requisitado por inspetora da Secretaria Municipal de Educação, até aquela data não havia sido encaminhada ao Setor de Credenciamento a relação das crianças de 2 a 4 anos matriculadas na precitada instituição, com a indicação, em relação a cada uma delas, do nome completo, data de nascimento e qualificação dos pais e/ou responsáveis

CONSIDERANDO a disposição prevista no art. 209 da Constituição Federal, segundo o qual "o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público."

CONSIDERANDO que a Lei nº 9 394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da CUNSIDERANDO que a Lei nº 9.394/36 (Lei de Difettizes e Bases da Educação Nacional), prescreve em seu art. 7º que "o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino; II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal estabelece, também na forma dos artigos 11, IV e 18, II, que cabe aos municípios autorizar, disciplinar e fiscalizar as instituições de ensino particulares que ofereçam educação infantil;

CONSIDERANDO que, apesar das disposições legais acima referidas legitimarem o Município do Recife a utilizar o poder de polícia para impedir o funcionamento irregular da unidade investigada, as diligências até então efetuadas não foram suficientes para levar a termo a oferta irregular de educação infantil por parte da prefalada instituição:

CONSIDERANDO, por fim, o término do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de duração do procedimento preparatório em referência, em consonância com o que estabelece o art. 22, da RES-CSMP nº 01/2012:

**RESOLVE**, converter o Procedimento Preparatório nº 042/2016-28ª PJDCC no **Inquérito Civil nº 042/2016-28ª PJDCC**, para melhor apurar dos fatos noticiados, com a adoção, ao final, se for o caso, de medidas de ordem judicial ou extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça realizar as seguintes providências:

inserir as devidas anotações no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na Planilha de Registro de Procedimentos;

2) comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, a instauração deste inquérito civil, bem como enviar a presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da supracitada

3) oficiar ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias

3.1 esclareça se a unidade investigada já obteve a autorização do Conselho Municipal de Educação para ofertar educação infantil;

3.2 caso ainda não tenha sido obtido o credenciamento necessário 3.2 caso ainda nao tenha sido obtido o credenciamento necessario, que seja comprovada a adoção de medidas concretas para o encerramento da oferta de educação infantil na unidade investigada, nos termos da fundamentação supra, com a consequente alocação das crianças em unidades educacionais regulares, sob pena de

3.3 na hipótese da unidade investigada se encontrar credenciada pelo Conselho Municipal de Educação, informar as medidas punitivas adotadas em face do período em que a mesma ofereceu educação infantil de forma irregular;

4) cientificar a 32ª PJDCC e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, mediante o envio de cópia da pres portaria, sobre as providências adotadas por esta Promotoria de Justica especializada em educação: e

5) decorrido o prazo fixado no item "3", com ou sem resposta, certifique e, com subsequente conclusão dos autos para nova deliberação

Recife, 24 de julho de 2017.

Ana Joêmia Marques da Rocha Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

Investigado: Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco

Investigado: Departamento Estadual de Tránsito de Pernambuco
— DETRAN/PE

Denunciante: GESTOS — Soropositividade, Comunicação e Gênero
Interessados: Pessoas Trans

Assunto: Garantir o direito à dignidade e à livre identidade e
expressão de gênero das pessoas transexuais

O Ministério Público de Pernambuco, através de seu representante, Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Defesa da Cidadania com atuação na promoção dos direitos humanos de Recife, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III, e 201, ambos da Constituição Federal, e nos fatos apresentados abaixo, determina a abertura de Inquérito Civil, para garantir o direito à dignidade e à livre identidade e expressão de gênero das pessoas sexuais

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 1º, prevê que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dio em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade". Segue no artigo 2º, afirmando que "todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação". Por fim, no artigo 3º, "todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança

A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e como objetivos construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme

previsto nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal Brasileira. Toda pessoa tem o direito de ser reconhecida, em qualquer lugar, como pessoa perante a lei. As pessoas de orientações sexuais e identidades de gênero diversas devem gozar de capacidade jurídica em todos os aspectos da vida. A orientação sexual e identidade de

Tomar todas as medidas legislativas administrativas e de outros Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e de outros tipos que sejam necessárias para respeitar plenamente e reconhecer legalmente a identidade de gênero autodefinida por cada pessoa autodefinidas por cada pessoa constituem parte essencial de sua personalidade e um dos aspectos mais básicos de sua autodeterminação, dignidade e liberdade. Em adição, no tangente à legislação internacional, há vários dispositivos que orientam o tratamento das pessoas fundado na equidade. Neste sentido, é simbólico, e.g., o artigo 26 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (assinado e ratificado pelo Rasil):

pelo Brasil):

Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, sem discriminação alguma, a igual proteção da lei. A este respeito, a lei deverá proibir qualquer forma de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social situação econômica, nascimento ou qualquer outra condição (negrito noss Anós o delineamento das diretrizes brasileiras e in Apos o delineamento das diretrizes brasileiras e internacionais, mostrou-se evidente a orientação geral no sentido de se tratai as pessoas equitativamente. O caso trazido pelo GESTOS – Soropositividade, Comunicação e Gênero, e objeto desta Portaria, reflete possível atitude contrária às imposições legais brasileiras e aos dispositivos acima postos. No caso, prática, em tese, de ato de

transfobia.

A notícia de fato encaminhada a esta Promotoria de Direitos Humanos pelo GESTOS – Soropositividade, Comunicação e Gênero relata situação de possível transfobia praticada contra a Sra. Nayara Silva em 05.04.2017. Em síntese, a Sra. Nayara foi expulsa, por funcionária terceirizada, do banheiro feminino do Pátio de Prova Prática do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRANJEE em razão da sua identifiade de gênero.

DETRAN/PE, em razão da sua identidade de gênero. Segundo o relato, a Sra. Nayara foi agredida verbal e fisicamente pela funcionária acima mencionada, ao impedir que aquela permanecesse no banheiro feminino, alegando que aquele lugar "não era para pessoas como ela". O ato, conforme apresentado, é de clara discriminação negativa, não havendo motivos que o justifiquem. É claro que o ato discriminatório perpetrado, em tese, pela funcionária É claro que o ato discriminatório perpetrado, em tese, pela funcionária não recebe guarida no ordenamento jurídico pátrio. Assim, torna-se premente, como garantia do direito à dignidade e respeito da pessoa e à livre identidade e expressão de gênero, a instauração de Inquérito Civil pela 8ª Promotoria de Justiça de Direito da Cidadania de Recife, tendo como investigado o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, para verificar a possível discriminação por identidade de gênero que porventura venha ocorrendo no local, bem como a necessidade de se impedir/prevenir a ocorrência de situação de idêntica natureza.

Deste modo, o Ministério Público de Pernambuco, através da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Recife, RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

seguintes prov

seguintes providencias:

1 – Autue-se o Inquérito Civil e proceda com as anotações no livro próprio e no sistema eletrônico de dados do Ministério Público (Arguimedes);

2 – Designo audiência para se realizar na data de 27 de setembro de 2017, às 14h;

Notificar Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco DETRAN/PE, para comparecerem à audiência e prestarem esclarecimentos quanto ao fato, juntar à notificação cópias do

esclarecimentos quanto ao fato, juntar à notificação cópias do documento e da presente portaria;
4 — Convidar Nayara Silva e representante da GESTOS — Soropositividade, Comunicação e Gênero para participar da audiência, juntar aos convites, cópia da presente portaria;
5 — Notificar o Centro Estadual de Combate à Homofobia, Coordenação de Direito LGBT do Estado e o Centro de Referência em Cidadania LGBT do Recífe e Gerência de livre orientação sexual de Recífe, para participar de audiência, juntar às notificações cópia da presente portaria;
6 — Convidar as instituições não governamentais de proteção dos Direitos das mulheres transexuais, travestis e homens trans de

6 – Convidar as instituições não governamentas de processor de mulheres transexuais, travestis e homens trans de Pernambuco (AMOTRANS, IBRAT, NATRAPE, Fórum Lgbt, dentre presente portaria

Publique-se.

Recife, 21 de julho de 2017.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE JATAÚBA/PE

INQUERITO CIVIL Nº 011/2017 DODTADIA NO 011/2017

Nº do Auto 2017/2720210

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba,

no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO a Representação encaminhada pelo SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO (SINPOL-PE), com sede na rua Frei Cassimiro, 179, Santo Amaro, Recife-PE, dando conta da precária situação de Higiene e Saúde Pública na Delegacia de Polícia do Município de Jataúba, que vem prejudicando sobremaneira o seu hom funcionamento:

CONSIDERANDO que a flagrante falta de estrutura da delegacia pode trazer sérios prejuízos à saúde, tanto dos policiais quanto daqueles que porventura procurarem os serviços daquela unidade;

CONSIDERANDO, ainda, que tal situação tem prejudiçado a segurança pública da sociedade jataubense

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o fito de apurar as irregularidades apontadas na representação.

NOMEAR a servidora Zeth de Freitas para funcionar como

### DETERMINAR:

A AUTUAÇÃO da documentação recebida.;

QUE seja oficiado o Secretário de Defesa Social de Pernambuco anifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre as irregularidades enviando-o cópia da presente:

REMETER cópia desta Portaria

1. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público, para conhecimento, por meio magnético;

2. à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida public no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

IXAR cópia desta Portaria ao local de costume do Fórum, após orização do Exma. Sra. Juiza Diretora do Fórum;

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria.

Registre-se a presente Portaria em planilha magnética.

Jataúba, 24 de julho de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

# PROMOTORIA DE JUSTICA DE TRINDADE

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2017

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI FAZEM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, POLÍCIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL E O CONSELHO TUTELAR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, através de seu presentante legal na Promotoria de Justiça de Trindade/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes do Município de Trindade/PE, Polícia Militar de Pernambuco, Guarda Municipal e Conselho Tutelar, todos abaixo denominados e doravante designados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições

CONSIDERANDO que será realizada neste município, nos dias 28/07 e 29/07 do corrente mês, a 3º FESTA DO GESSO, com atrações artísticas de renome nacional;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, CF, proclama como dever da familia, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que se tem constatado empiricamente que entos como o acima referido configuram situação de risco, quando inexistente qualquer controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avancada hora dos dias seguintes, ocasionando o acréscimo de ocorrências delituosas, com o consequente e indeseiável desgaste do efetivo policial, já que permanece na rua além da jornada prevista

CONSIDERANDO que é muito comum a prática de exces mo de bebidas alcoólic decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os forr ser utilizados como a

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de seguran-eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Perna

CELEBRAM o presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e organização da 3º FESTA DO GESSO, bem como das programações artísticas e/ou culturais a serem desenvolvidas no Município de Trindade nos dias 28/07 e 29/07 de 2017;

### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do Município:

a) Providenciar - contando, se necessário for, com o auxílio da PMPE - o encerramento da festividade e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 02h30min nos palcos principais e outros focos de animação porventura existentes nos dias 28/07

b) Providenciar - contando, se necessário for, com o auxílio da PMPE e da Guarda Municipal – que as prévias do evento ocorrerão somente

na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, com a participação de veículos de som cadastrados junto a Prefeitura de Trindade, até o máximo de 11, que deverão ser devidamente comunicados ao destacamento da Polícia Militar e a Guarda Municipal deste município, com início às 16h00min e término às 20h00min nos dias 28/07 e 29/07;

alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE, com o auxílio da guarda Municipal de Trindade/PE;

d) Instalar banheiros públicos móveis para a população, nas proximidades da praça de eventos, em quantidade compatível com a demanda esperada, como também, após a sua utilização, providenciar a desinfecção dos mesmos

e) Destinar a "academia das cidades" localizada na Av. Prefeito arcos Pereira Lima para servir de suporte a atuação da Polícia Militar

f) Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, inclusive, mantendo o carro do Órgão abastecida para eventuais

g) Fornecer ao destacamento da Polícia Militar de Trindade a relação de guardas municipais e conselheiros tutelares que estarão em serviço no evento com os respectivos contatos telefônicos;

h) Fechar as ruas localizadas atrás e na lateral do palco onde será realizado o evento

i) Comunicar ao destacamento da Polícia Militar de Trindade/PE o nome e identidade dos seguranças privados que trabalharão no evento, incluindo nome, identidade e telefone do responsável pela distribuição e coordenação deles:

i) Regularizar o evento junto ao centro de atividades técnicas - CAT o sertão II do Corpo de Bombeiros do estado de Pernambuco para obtenção do atestado de regularidade em data a ser estabelecida por

k) Orientar as empresas contratadas que atuarão no evento para também regularizarem suas atividades junto ao centro de atividades técnicas – CAT do sertão II do corpo de bombeiros do estado de Pernambuco (palco, som, iluminação, gerador).

i) Orientar por todos os meios de comunicação possíveis e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro;

i) Disponibilizar 1.500 (mil e quinhentas) unidades de vasilhames de plástico e providenciar, através dos seus fiscais e com auxílio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, o recolhimento de garrafas de vidro que os populares participantes do evento porventura levem para a Praça de Evento;

k) Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes para cessarem suas atividades após o encerramento dos eventos às 02h30min;

Deixar a população ciente de tudo o que se realizará bem como das consequências do descumprimento das ordens emanadas pelos agentes da lei em cumprimento ao presente TAC, principalmente

m) Divulgar nas emissoras de rádio o presente termo de aju de conduta, enfatizando a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

n)Nos comunicados aos comerciantes, bem como ao público, também deverá ser alertado quanto a proibição e consequências da infração ao dispositivo legal tipificado no art. 243, do ECA;

o) Durante os dias de realização do evento fica proibido o uso o) Durante os dias de realização do evento fica probido o uso de instrumentos sonoros popularmente conhecidos como "paredões", exceto durante o período das prévias do evento e através de veículos cadastrados junto a Prefeitura Municipal, ficando o Municipio incumbido, com o auxílio da PMPE e da Guarda Municipal, de informar a população e coibir eventuais abusos, na praça de realização dos eventos bem como nas regiões adjacentes.

p) Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos após a realização de cada evento;

q) Garantir a presença de uma ambulância no local do evento e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal e regional;

r) A Municipalidade se compromete, caso necessário, em fornecer transporte e alimentação ao efetivo da Polícia Militar nos dias em que atuarem no evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Polícia Militar e da

a) Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária a providencia e disponibilizar toda estrutura operación intecessaria à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;

b) Auxiliar diretamente o Município no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e das prévias do evento, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

c) Coibir o abuso na emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa, no local de realização do evento

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conselho Tutelar:

a) Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de sua realização:

b) Orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda. necimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e

c) Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica à crianças e adolescentes e comunicar a PMPE e a Guarda Municipal acerca de qualquer irregularidade, com o intuito de coibir tais atos, procedendo-se o encaminhamento dos interfetoses à delargacia para apuração do crime tiplificado po artide coibir tais atos, procedendo-se o encaminhamento dos infratores à delegacia para apuração do crime tipificado no art. 243 do ECA; CLÁUSULA QUINTA – Do Inadimplemento: O não cumprimento colos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo CLAUSULA QUINTA — Do inadimplemento: O não cumprimer pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Terr implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reai corrigidos monetariamente a partir desta, sem prejuízo das sançõ administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Trindade como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro

CLÁUSULA OITAVA: Este compromisso produzirá efeitos legais partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicia na forma do artigo 5º, §6º da Lei 7.347/85.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum

À rádio, sites e blogs locais, para divulgação;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para fins de

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dé a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE NO SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS ARQUIMEDES.

Trindade/PE, 14 de julho de 2017.

Hudson Colodetti Beiriz Promotor de Justiça

Valtenci Rosa Silva Assunção Assessor jurídico municipa

Capitão Ednilson José de Barros 7º BPM - Ouricur

Raimundo Sabino Feitosa

Reginaldo Bezerra da Costa Representante da Guarda Municipal

Francisco Valdeir da Silva

Jofran David da Silva Neri Coordenador da Vigilância Sanitária de Trindade/PE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA Fórum local, Av. Dr. Manoel Cândido, s/n, centro - São Bento do Una/PE - Fone: (81) 3735-4901

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça desta Comarca, Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, da SECRETARIA DE CULTURA, da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, da POLÍCIA MILITAR, da POLÍCIA CIVIL, do CORPO DE BOMBEIROS do CONSELHO TUTELAR, do CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, dos CAMAROTES e BLOCO, todos abaixo denominados e doravante designados por BLOCO, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento

CONSIDERANDO - que a cidade de São Bento do Una denominada "Festa da Galinha", sendo um dos lugares mais visitados nesta época, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública de porte formada.

deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que se deve evitar a possibilidade de ocorrer situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos días seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua da jornada prevista;

alem da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que há inexistência de controle quanto a entrada de vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, bem como inexistência de controle de entrada dos foliões, que podem entrar portando arma de fogo ou

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco; CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos

seguintes termos:

<u>CLÁUSILA PRIMEIRA</u> – **DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, na área do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA -

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – I – A prefeitura de São Bento do Una licenciará o uso de som no evento "20º Corrida da Galinha", permitindo o início do uso do som na Arena de Shows Artisticos as 20h e término as 24h nos dias 31/07/17, 01/08, 02/08 e 03/08 do mesmo ano; e nos dias 04/08, 05 e 06/08 de 2017, permitirá o uso do som às 19h com término impreterivelmente às 02h00, sem nenhuma espécie tolerância. Fiscais da Prefeitura se encarregarão de promover, com apoio policial, se houver necessidade, o desligamento do som nos horários previstos, de forma a garantir o sossego público. O descumprimento desse dispositivo ensejará multa de R\$1.000,00 (um mil reais) para o município de São Bento do Una, bastando para comprovação o o município de São Bento do Una, bastando para comprovação o relatório de ocorrência Policial. II- Apresentar projeto contra incêndio e pânico aprovado pelo corpo

de Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco.

III- Orientar os vendedores ambulantes cadastrados e similares para que estes comercializem nos locais previamente autorizados pelo poder público, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante poder público, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE, obrigando-os a obter do Corpo de Bombeiros o Atestado de Regularidade para estabelecimentos fixos, montáveis e desmontáveis, sem o qual não se licenciará a atividade; as carroças de churrasquinho ou similares, que contenham substância inflamável ou fogo, somente poderão comercializar em local previamente estabelecido pelo Município, após avaliação e indicação do Corpo de Bombeiros, fora da área de shows, caso em que poderá ser dispensado o Atestado de Regularidade expedido pelo referido Órgão, em conformidade com a Lei 11.186/94.

IV- Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, no local do evento;

população, no local do evento; V- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão no evento, em estrutura a ser fornecida pelo poder público, devidamente equipada (computador, impressora e internet e mobiliário) conforme escala a ser definida pelo referido Conselho, à qual deve ser dada a devida publicidade; VI- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas cadastrados advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VII- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa, informando ao publico em geral, com antecedência, que não será permitida a entrada de vasilhames ou copos de vidro na Arena de Shows Artísticos do Parque Eládio Porfirio de Macedo; VIII- A Prefeitura de São bento do Una, o Conselho Tutelar e o CMDCA afixarão em pontos móveis e fixos que comercializem com bebida alcoólica, a informação de que há proibição legal de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade. IX- A Prefeitura fiscalizará as entradas do evento para impedir o ingresso de vendedores ambulantes não cadastrados; X- A Prefeitura disponibilizará uma área para concentração dos órgãos de segurança, incluindo-se um posto de comando para a VII- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e

órgãos de segurança, incluindo-se um posto de comando para a Polícia Militar, Civil, Conselho Tutelar e Corpo de Bombeiros em local a ser definido entre os organizadores do evento, comandantes, Delegada Regional de Polícia e Presidente do Conselho Tutelar;

XI- Iluminar os pontos críticos com uma iluminação mais forte nos locais de acesso e no local do evento XII - impedir, com o apoio da PMPE e da PCPE, a apropriação do

espaço público e a prática de extorsão por flanelinhas que isolam te fitas ou cavaletes, áreas do evento:

mediante fitas ou cavaletes, áreas do evento;

XIII – realizar a coleta de lixo, de forma seletiva, nas festividades.

XIV— A Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, disponibilizará
equipe na conformidade da lei 14.133/2010, e ainda Agente Sociais.

XV- A Prefeitura compromete-se a auxiliar a Polícia Militar na
segurança do evento, disponibilizando dez vigilantes Municipais
e a contratação de empresa de segurança, com no mínimo, vinte
integrantes:

### CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

L'AROGUAT PECEINA. DA POLICIA MILITIAN.

1 - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II - Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, e no auxilio nas revistas dos foliões durante o evento, quando necessário;

III - Prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do

possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas, excluindo-se o efetivo policial extraordinário; IV — Solicitar a presença da Equipe da Lei Seca para realizar a fiscalização de trânsito nas entradas da cidade e coibir a ingestão de bebida alcoólica pelos condutores de veículos automotores; V — Cumprir o disposto no item I da cláusula segunda, caso a Prefeitura não tome aquela providência. possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do

Prefeitura não tome aquela providência.

CLAUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, valendo ainda a mesma observação feita no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo;

II – Diligenciar para que no período da festividade se crie o serviço de plantão

### CLAUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

 I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, no local do evento, durante todos os dias de festividade; - recomendar aos pais e responsáveis que acompanhem seus nores de 18 anos que fore

CLAUSULA SEXTA: DOS CAMAROTES: É vedada a venda de ingressos a menores de doze anos de idade, salvo o cama infantil, bem como para menores de dezoito anos, desacompanha

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos legais, corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis. PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85. CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário

Estado de Pernambuco fará publica en espaço próprio no Díário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento, bem como enviará cópia deste termo à Câmara Municipal, sugerindo que a ordenação da Festa da Galinha seja disciplinada por Lei Municipal, considerando a grandeza do evento e as atribuições constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de São Borto de Lea come foro competente percida a Comarca de São Borto de Lea come foro competente percida a Comarca de São Borto de Lea come foro competente percida a Comarca de Camara de Cam

São Bento do Una como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com ssa a qualquer outro.

renúncia expressa a qualquer outro. 
CLÁUSULA DÉCIMA — Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da

Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas São Bento do Una, 20 de julho de 2017.

### REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO

CRISTIANO RAFAEL VALENÇA Secretário de Cultura e Espoi

HII DO MACEDO Secretário de Ação Social

ALINE CORDEIRO

DJAILDA ALMEIDA Se

Cap. LEONE SENA Comandante da 2ª Companhis Companhia de Polícia Milita

**RÔMULO CÉSAR** 

Delegado de Polícia

Major. MOURA Comandante do Corpo de Bombeiro

> **FELIPE REIS** Secretário de Administração

JOSÉ EDSON TEIXEIXA Pre te do Conselho Tutelar

ANA MARIA DE ALMEIDA

ANDERSON RAUL BRAGA denador do Camarote Planeta

PEDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA AQUINO Coordenador do Camarote Arrocha o Pinto

# 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA

### **PORTARIA - IC nº 15/2017**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da

Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85, CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2017/2705748, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de esclarecer denúncia de acerca de possíveis irregularidades na contratação da empresa OLIVEIRA E MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA. ME pelo Município de São lourenço da Mata/PE

Mata/PE.
CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO
RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Supeiror do Ministério Público,
e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho
Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e
tramitação de Inquérito Cvil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar; CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima

citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá

igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extraiudicial:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações, em

ro próprio; 2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao CAOP/PPS, para nhecimento e registro;

por meio eletrônico, a presente portaria à 4) Encaminhe-se. etaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado:

stério Públic

no Estado; e cópia desta Portaria ao Conselho Superior do olico, para conhecimento e registro. a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para oções de Secretária, mediante termo de compromisso;

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA Promotora de Justiça

PORTARIA - IC nº 16/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da

Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85, CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2017/2705896, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de esclarecer denúncia de acerca de possíveis irregularidades na contratação sem licitação da empresa GETEME SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. ME pelo Município de São lourenço da Mata/PE para prestação de serviços de transporte de alunos das redes de ensino Estadual e Municipal. CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Supeiror do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e

tramitação de Inquérito Cvil, e, de igual maneira, do Procedimento de

tramitação de Inquerito Cvil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar; CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil:

Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a necessádade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de

medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extraiudicial:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providência

Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações, em

livro próprio;

2) Dé-se baixa do PP no respectivo livro;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao CAOP/PPS, para conhecimento e registro;

4) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.

5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourenço da Mata, 25 de Julho de 2017.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA.

PORTARIA - IC nº 17/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8°, §1° da Lei n° 7.374/85, CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2017/2705797, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de esclarecer denúncia de acerca de possíveis irregularidades na contratação da empresa ESFERA CONSTRUÇÕES ME pelo Município de São lourenço da Mata/PE para prestação de serviços de coleta e limpeza urbana.

para prestação de serviços de coleta e limpeza urbana. CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Supeiror do Ministério Público, e, do art. Art. 1°, §§ 6° e 7° da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Cvil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação CONSIDÉRANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Público a upromovida a sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

extrajudicial;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em

INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações, em

2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro:

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao CAOP/PPS, para conhecimento e registro;
4) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Públic Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; 4) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro. 5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourenco da Mata. 25 de Julho de 2017

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA. Promotora de Justica

PORTARIA - IC nº 18/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da

legal, com exercicio peramie a Curladoria de Delessa da Culdarial a Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, \$1º da Lei nº 7.374/85, CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de nº 2017/2719255, no âmbito desta 1º Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de esclarecer denúncia de acerca de possíveis irregularidades na contratação das empresas CAROLINA AZEVEDO DA COSTA BEZERROS - ME ("CLINICA ULTRAIMAGEM") e EUGENIO AZEVEDO DA COSTA MEDICINA DIAGNOSTICO - ME ("MEDIMAGEM") pelo Município de São lourenço da Mata/PE para prestação de serviços de exames em ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §\$ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Cvil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a

possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma RESOLVE

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações, em

- intro proprio;
  2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro;
  3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao CAOP/PPS, para conhecimento e registro;
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à cretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro. 5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para
- exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourenço da Mata, 25 de Julho de 2017.

# MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA.

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, da Constituição da República, e nos artigos 27, IV, da Lei nº 8.625/93, e 201, §55, "c", da Lei nº 8.069/90; e ainda com fulcro no artigo 80 da Lei nº 8.625/93, e artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no uso de suas atribuições legais serve-se do nresente nara: legais, serve-se do presente para:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo LUNSIDEKANDO que a Constituição da República, em seu artigo 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar caracteriza-se por ser um espaço que busca resguardar e garantir os direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, constituindo valiosa ferramenta e instrumento de trabalho nas mãos da comunidade, devendo fiscalizar e tomar providências para impedir a ocorrência de situações de risco pessoal e social de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, na esteira da previsão constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente conceitua o Conselho Tutelar como permanente, autônomo e não jurisdicional nos seguintes termos: "Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar desempenha e executa considerando que o conseino luteiar desempenna e executa suas atribuições, especificadas de maneira exaustiva no Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma contínua e ininterrupta (permanente), com independência funcional para deliberar e realizar suas ações sem qualquer interferência externa (autonomia), não lhe cabendo desempenhar suas atribuições movido por qualquer tipo de

fundamentais das crianças e adolescentes o zelo pela **prioridade absoluta** e pelo **princípio da doutrina integral,** exigidas na Constituição da República e na Lei nº 8.069/90, em sintonia com a legislação internacional, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.067/90. 8.0679/90: "Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e

CONSIDERANDO que SONIA MARIA DANTAS foi investida na função de Conselheiro Tutelar para o exercício do mandato de quatro anos, após escolha em regular processo eleitoral;

CONSIDERANDO que no decorrer daquele pleito a então candidata obedeceu às exigências insertas no art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente para concorrer ao cargo, bem como não se encontrava em situação de impedimento, cujas hipóteses estão taxativamente expressas no art. 140 do mesmo diploma, razão pela qual o Ministério Público não vislumbrou qualquer óbice à inscrição da candidatura da Sra. SONIA MARIA DANTAS;

CONSIDERANDO que após a assunção do *munus* em apreço, o Município de Jatobá, por meio do ofício nº 276/2017, informou que o Conselho Tutelar não está aberto nos horários em que deveria funcionar, conforme fotos tiradas no dia 22/06/2017 (quinta-feira), às 08h35, e verificado pelos servidores Elys Ramalho Matias e Elizabete Maria Ramos Vasconcelos;

CONSIDERANDO que o Município de Jatobá, por meio do mesmo Origina Aribuiu tal fato à possível acumulação, por parte de sua Presidente, SONIA MARIA DANTAS, do cargo de Professora no Programa "Mãe Coruja", em Floresta/PE, conforme ofício de nº 29/2017, oriundo da Secretaria de Educação de Floresta/PE;

CONSIDERANDO que com o objetivo de verificar a veracidade daquela notícia o Ministério Público expediu o ofício nº 329/2017 ao Conselho Tutelar de Jatobá, que, em resposta, subscrita por sua Presidente, afirmou que o Conselho Tutelar funciona diariamente das 8h às 12h e das 14h às 18h, bem como que SONIA MARIA DANTAS trabalha no Conselho Tutelar "das 08:00h às 12:00h, enquanto no programa mãe coruja, no qual exerço a função de professora, trabalho de terça a sexta-feira, das 13:00h às 17:00h";

CONSIDERANDO que Jatobá fica a uma distância de aproximadamente 120km de Floresta/PE, inviabilizando, à evidência, qualquer deslocamento célere e demonstrando a incompatibilidade

CONSIDERANDO que o exercício remunerado de mais de um cargo ou função pública constitui proibição taxativamente insculpida na Constituição da República, regra somente excepcionada nos casos definidos em seu art. 37, inciso XVI: "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas"; CONSIDERANDO que o exercício remunerado de mais de um

**CONSIDERANDO** que a *mens legis* encontra justificativa na premência de o ocupante de cargo público dedicar-se com afinco ao seu labor, dada a natureza de suas funções, atinentes à administração de interesses de toda sociedade;

CONSIDERANDO que a proibição da acumulação remunerada de cargos públicos ganha ainda mais força na seara do Direito da Criança e do Adolescente, porquanto a Constituição da República erigiu a doutrina da proteção integral como diretriz de toda e qualquer incursão no âmbito infanto-juvenil, norma que, em sua plenitude, foi regulamentada pela Lei n. 8069/90;

CONSIDERANDO que, por força da proteção integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 135, estabelece que a função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante, daí porque a Resolução CONANDA nº 170, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre o processo de escolha em data unifica em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências, estabelece: "Art. 38: A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial no sentido da impossibilidade de acumulação do cargo de Conselheiro Tutelar e de professor, ainda que haja compatibilidade de horários "MANDADO DE SEGURANÇA. CARGO DE PROFESSOR E TÍTULO DE CONSELHEIRO TUTELAR. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. A atividade exercida perante o Conselho Tutelar de Menores não requer conhecimento técnico específico de modo a enquadrá-lo na exceção da letra "b" do art. 37, XVI, da CF. Inacumulável, pois, a remuneração do exercício da atividade aludida com o cargo de professor. Apelo conhecido e não provido;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar, por expressa definição legal, é exercente de relevante serviço público, tanto que a ele são garantidos os direitos a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina;

CONSIDERANDO a definição de Agente Público nos termos da Lei CONSIDERANDO a definição de Agente Público nos termos da Lei no 8.429/92, que dispõe sobre improbidade administrativa como sendo: "Art. 2°. Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vinculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior";

CONSIDERANDO que por tal razão os conselheiros tutelares são considerados agentes públicos, subordinando-se, assim, à obediência aos princípios constitucionais da Administração Pública, cujo descumprimento sujeita o responsável às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 11 da Lei nº 8.429/92: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições ...

CONSIDERANDO que o exercício remunerado concomitante de dois cargos públicos, configura, em tese, a um só tempo, duas condutas definidas como improbas na Lei n. 8429/92, uma inserida na seção dos atos que importam enriquecimento ilícito e outra capitulada entre os atos que atentam contra os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que referido diploma legal, independentemente das sanções penais, civis e administrativas, sujeita o responsável pelo ato de improbidade às seguintes cominações: "I - na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou crediticios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos; III - na hipótese do seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos; III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remune percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou ou receber beneficios ou internivos incatas ou creaticios, aneta e indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qu seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos (...) Art. 21. A aplicaçã das sanções previstas nesta lei independe: I - da efetiva ocorrênc de dano ao patrimônio público."

CONSIDERANDO, por fim, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instrumentalizando o princípio da proteção integral, em seu art. 212 franqueou aos legitimados ativos a utilização de qualquer espécie de ação que vise a garantir os direitos infanto-

RECOMENDAR à Conselheira Tutelar de Jatobá/PE e Presidente deste órgão, SONA MARIA DANTAS, que OPTE PELO EXERCÍCIO DE UMA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS QUE ATUALMENTE EXERCE, providenciando, mediante exoneração, o afastamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Jatobá/PE ou de professora junto à Secretaria de Educação de Floresta/PE;

Ressalte-se que "recomendar não é determinar, sendo plenam factível que o destinatário da recomendação esteja convicto da licitude de seu comportamento e opte por não endossar o entendimento firmado pelo Ministério Público.".

Nesse caso, todavia, poderá o Ministério Público, eventualn adotar as medidas judiciais cabíveis (cíveis, crimina adotar as medidas judiciais cabíveis (cíveis, criminais administrativas), para ver atendida a pendência.

1 — Por meio de ofício, à Conselheira Tutelar SÔNIA MARIA DANTAS e ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Jatobá/PE, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias para o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça sobre as providências administrativas eventualmente adotadas, sendo que o silêncio será considerado recusa tácita ao atendimento da recomendação ministerial;

2 - Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento; 3 - Ao Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético,

para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Registre-se, autue-se e publique-se

Cumpra-se

Petrolândia/PE, 26 de julho de 2017.

# RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA

# Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

no de **Dispensa de Licitação n.º 004/2017** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo** Licitatório n.º 021/2017, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel situado à Rua Frutuoso Dias, nº 133, Centro, Ribeirão/PE, cuja proprietária é a Sra. Andrea Carla Gomes Cavalcanti, CPF n.º 508.077.814-87, destinado à instalação da Sede da Promotoria de Justiça de Ribeirão, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), importando no valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 26 de julho de 2017.

### ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Promotor de Justiça Secretário Geral do Ministério Público

### Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTICA CRIMINAL

### ESCALA DE SESSÕES EM AGOSTO 2017

### 1ª Câmara Criminal:

### essões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 01.08	Dr. Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa	17º Procurador de Justiça
Dia 08.08	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 15.08	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 22.08	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 29.08	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça

### Sessões extraordinárias

1ª Sessão 2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	1º Procurador de Justiça 12º Procurador de Justiça						
3ª Sessão 4ª Sessão		17 º Procurador de Justiça 10º Procurador de Justiça						

### 2ª Câmara Criminal:

### ssões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

	(p/ acumulação)
Dia 09.08 Dra Norma Mendonça Galvão de Carvalho 3º Procurador de Justiça (p	p/ acumulação)
Dia 16.08 Dra Norma Mendonça Galvão de Carvalho 5º Procurador de Justiça	
Dia 23.08 Dra Andréa Karla Maranhão Condé Freire 22º Procurador de Justiça (	p/ acumulação)
Dia 30.08 Dra Norma Mendonça Galvão de Carvalho 3º Procurador de Justiça (p	o/ acumulação)

coocs can do dilai do.		
1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão 4ª Sessão	Dra Andréa Karla Maranhão Condé Freire	14º Procurador de Justiça (p/ acumulação) 22º Procurador de Justiça (p/ acumulação) 11º Procurador de Justiça 5º Procurador de Justiça

### 3ª Câmara Criminal:

### ssões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h

Dia 02.08	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 09.08	Dra Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 16.08	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 23.08	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 30.08	Dra Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

### Sessões extraordinárias

50000 CXII GOI GIII GII GI		
1ª Sessão	Dra Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dra Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
3º Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

# 4ª Câmara Criminal:

### Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 01.08 Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto 20º Procurador de Justiça	
Dia 08.08 Dr. Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa 21º Procurador de Justiça (p/ acu	mulação)
Dia 15.08 Dra Adriana Gonçalves Fontes 16º Procurador de Justiça	
Dia 22.08 Dra Andréa Karla Maranhão Condé Freire 8º Procurador de Justiça	
Dia 29.08 Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto 20º Procurador de Justiça	

nulação)

### 1ª Câmara Regional de Caruaru

### Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 02.08 Dia 09.08 Dia 16.08 Dia 23.08	Dr. Alen de Souza Pessoa Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho Dr. Alen de Souza Pessoa Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho Dr. Alen de Souza Pessoa	18º Procurador de Justiça (p/convocação) 23º Procurador de Justiça (p/convocação) 18º Procurador de Justiça (p/convocação) 23º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 30.08	Dr. Alen de Souza Pessoa	18º Procurador de Justiça (p/convocação)

# Sessões extraordinárias da 1ª Turma

1ª Sessão	Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho	23º Procurador de Justiça (p/convocação)
2ª Sessão	Dr. Alen de Souza Pessoa	18º Procurador de Justiça (p/convocação)

# Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 03.08 Dia 10.08 Dia 17.08 Dia 24.08	Dr. José Correia de Araújo Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	25º Procurador de Justiça 24º Procurador de Justiça (p/ acumulação) 25º Procurador de Justiça 24º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
Dia 31.08	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça

### ssões extraordinárias da 2ª Turma

1ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	24º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
2ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça

# Gilson Roberto de Melo Barbosa

10º Procurador de Justiça Coordenador da Procuradoria Crimin